PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 311/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
311/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	GABRIEL VENCIGUERRA VALOTO	03/11/2026 13:50 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JAPÃO "BELEZA DO ORIENTE".

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínio pois é feito um estudo para ser feito projetos e execução da obra.

Tipo da Obra:

Obra Comum de Engenharia conforme Decreto 15.113/2025 e NOTA TÉCNICA IBR 001/2021

Empreitada:

Global

Prazo de execução:

120 dias

Prazo de vigência do contrato:

12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Praça do Japão “Beleza do Oriente”, visando à recuperação, modernização e valorização desse importante espaço público municipal.

A praça constitui um local de convivência, lazer, recreação e integração social, sendo utilizada pela população para atividades de descanso, passeios e encontros familiares. Entretanto, considerando a necessidade de manutenção e melhorias em sua estrutura física, torna-se necessária a realização de intervenções para recuperar e adequar os espaços, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários.

A reforma e revitalização têm como objetivo melhorar a infraestrutura existente, recuperar os elementos que apresentam desgaste decorrente do uso e da ação do tempo, bem como promover melhorias estéticas e funcionais, preservando as características culturais e arquitetônicas que identificam a Praça do Japão “Beleza do Oriente”.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e conhecimentos técnicos específicos para a adequada execução dos serviços, garantindo que as intervenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, os projetos e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Além disso, a revitalização contribuirá para a valorização do patrimônio público, o embelezamento urbano, o incentivo à utilização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente mais agradável, organizado, seguro e acolhedor para todos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando a importância de manter os espaços públicos em boas condições de conservação, preservando sua finalidade social, cultural e paisagística, além de assegurar que a Praça do Japão “Beleza do Oriente” continue sendo um local adequado para o lazer e a convivência da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Praça do Japão “Beleza do Oriente”, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas elaboradas pela Administração Municipal.

A execução deverá abranger todas as etapas necessárias à recuperação, modernização e melhoria da infraestrutura existente, incluindo os serviços de preparação do local, reparos, adequações, substituições e demais intervenções previstas no projeto, buscando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários.

A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e utilização dos materiais, planejamento e execução dos serviços, até a entrega da obra e sua posterior utilização e manutenção. Deverão ser empregados materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas, visando garantir durabilidade, resistência e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Após a conclusão dos serviços, a praça deverá apresentar condições adequadas de utilização pela população, proporcionando um ambiente mais agradável, organizado e seguro, valorizando o espaço público e preservando suas características culturais e paisagísticas.

A contratação também deverá considerar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando as normas ambientais aplicáveis e priorizando práticas que reduzam desperdícios e impactos ao meio ambiente.

Dessa forma, a solução busca assegurar a revitalização integral do espaço, prolongar sua vida útil, melhorar as condições de conservação do patrimônio público e proporcionar benefícios duradouros à comunidade, garantindo que a Praça do Japão “Beleza do Oriente” continue desempenhando sua função como espaço de lazer, convivência e integração social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia de execução:

5%

Condições para aplicação de equilíbrio financeiro:

De acordo com a tabela do INCC e tabela SINAPI

Prazo de resposta de aditivos e equilíbrio financeiro:

40 dias

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

Inicio da obra: 10 dias apos assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

AVENIDA CASTELO BRANCO - PRAÇA DO JAPÃO

Os serviços serão prestados no horários estabelecidos pela Empresa contratada.

Rotinas a serem cumpridas:

Conforme cronograma fisico e financeiro.

Materiais a serem disponibilizados:

Materiais por conta da empresa conforme planilha orçamentária ganha.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Garantia de execução:

O percentual exigido de garantia Contratual será de 5% do valor do Contrato

Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Será exigida seguros adicionais? #SSAA

Seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional: () Sim (X) Não

Os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução dos serviços.

Responsabilidade Civil Profissional: () Sim (X) Não

O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

A contratada deverá manter válidas as apólices de ambos os seguros adicionais e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

Será exigido coberturas do seguro de Risco de Engenharia? #SSEE

Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): () Sim (X) Não

Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

Será exigido coberturas adicionais? #CCAA

Erro na elaboração do Projeto e na execução da Obra/Serviço: () Sim (X) Não

Cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: () Sim (X) Não Percentual:

Cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

Responsabilidade Civil do Empregador: () Sim (X) Não

Garante a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

A cobertura prevista nesse item contemplará **20% (vinte por cento)** da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: () Sim (X) Não

Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

A cobertura prevista nesse item contemplará **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Lucros Cessantes: () Sim (X) Não

Cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução das obras/serviços contratados.

A cobertura prevista nesse item **contemplará 20% (vinte por cento)** da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Qual a justificativa para exigência das garantias e cobertura adicionais?

Não se aplica

Existem requisitos posteriores à execução? #RPCO

() Sim (X) Não

Há requisitos anteriores à execução #RACO

() Sim (X) Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

Obrigações específicas do contratado/detentor da ata #OEDC

Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;

Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002 e no Decreto Municipal 768/2009, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;

Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

As obrigações específicas constam do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, disponibilizados no Processo de Contratação, e ainda:

Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos à esta;

A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;

Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;

Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto à órgão públicos municipais, estaduais e federais;

Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Extintores de incêndio, seguro contra trafego, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;

O uso de equipamentos de segurança pelos empregados;

Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;

Todas as instalações provisórias necessárias para a execução da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios.

Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc., caso necessário; Os custos de água, energia elétrica, esgoto, telefone e demais serviços necessários à manutenção das atividades de execução da obra ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;

Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

Realizar acompanhamento dos serviços constantemente através do responsável técnico da Contratada;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à Empreiteira manter essas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

Durante o período eleitoral, nas hipóteses da lei, ficará a cargo da contratada o cobrimento das placas de identificação de obras;

Para o caso de obras financiadas com recursos de contrato de repasse federais, a contratada deverá seguir o fluxo de acompanhamento da execução física pela Plataforma TRANSFERE.GOV. Nestes casos, a contratada deverá preencher as informações da medição no módulo “Acompanhamento de Obras” na Plataforma TRANSFERE.GOV encaminhando estas informações ao fiscal do Município pela própria plataforma;

Obrigações específicas do Município #OEDM

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à Contratada para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Análise /matriz de alocação de riscos da contratação vide artigo 22, §1º do Decreto 1.462/2022**#MARC**

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Regra da Subcontratação

MARQUE COM UM X

(x) Será permitida a subcontratação

() Não será permitida a subcontratação

() Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

Se não permitida a subcontratação, qual a justificativa?

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30% do valor do contrato.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias? #QMPC

() Sim (X Não

Método de resolução de controvérsias:

MARQUE COM X

()Negociação

()Arbitragem

()Comitê de Resolução de Disputa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Relativamente á habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos, quanto a qualificação técnica:

1- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Jurídica);

2- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) vinculado(s) à licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Física).

3- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

4- Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico elencado na Declaração de Responsabilidade Técnica, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

5- Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.

6- Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto deste edital, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

7- Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total da obra: R$ 161.921,69

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento foi realizada com base nos valores e composições constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência amplamente utilizada para a estimativa e composição de custos de obras e serviços de engenharia.

A adoção do SINAPI como fonte de referência se justifica por se tratar de uma base oficial, que apresenta custos unitários e composições de serviços de construção civil, permitindo maior transparência, padronização, economicidade e confiabilidade na formação dos preços.

Dessa forma, os valores utilizados no orçamento foram obtidos a partir dos custos unitários e das respectivas composições disponibilizadas pelo SINAPI, considerando a referência vigente para o período da elaboração do orçamento. A utilização dessa metodologia proporciona parâmetros objetivos para a estimativa dos custos, reduzindo a subjetividade na formação dos preços e possibilitando a adequada verificação da compatibilidade dos valores orçados com os preços praticados no setor da construção civil.

Assim, considera-se que a utilização da Tabela SINAPI constitui metodologia adequada e tecnicamente justificável para a realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento apresentado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO: (FONTE LIVRE)

FONTE: 1001

RED: 441

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*]**

Ivaiporã, 03 de Novembro de 2026.

Jeferson Teixeira Palopoli

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
eja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI

Gestor do Contrato

AMANDA BEATRIZ CASTANHEIRA ROSA

Fiscal do Contrato